



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CONTRATO Nº 20200312

O Município de Itaituba através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 16.775.433/0001-59, com sede na Av. Transamazônica, 583, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Solange Moreira de Aguiar, Secretaria Mun. de Assistência Social, residente na Rod. Transamazônica km 07, portador(a) do CPF nº 484.740.372-04, residente e domiciliado(a) na cidade de Itaituba-PA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a firma **ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.646.159/0001-01, estabelecida à Avenida Rotary, nº 1.431, Edif. A, Bairro Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68.180-390, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Eliana Silva da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 6977143 2ª via PC/PA e do CPF nº 016.018.632-33, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, em observância às disposições na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei nº Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2020 - PE**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais (Educação, Saúde, Assistência Social) e Município de Itaituba – Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes na proposta de preços da CONTRATADA, concomitantemente com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e no quadro abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0008	ALFINETE PARA MAPAS – C/ CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 17MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	MARCA	CX	415	R\$ 1,63	R\$ 676,45
0009	ALMOFADA P/ CARIMBO EM TECIDO, ENTINTADO EM CORES VARIADAS, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES 95X125MM.	LEONORA	UN	235	R\$ 5,01	R\$ 1.177,35
0011	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO -1 FURO, COM DEPÓSITO, MED. 50 X 25 MM LÂMINAS DE AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, CORES SORTIDAS.	RADEX	UN	2.930	R\$ 1,00	R\$ 2.930,00
0016	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, 11MMX30 CM.	LEONORA	KG	330	R\$ 70,00	R\$ 23.100,00
0021	BLOCO DE PAPEL PARA RECADO: FORMATO DE 88 X 88 X 8 MM DE PAPEL SULFITE COLORIDO, PESO DE 450G (APROX.)	GRAMPLINE	BL	635	R\$ 7,75	R\$ 4.921,25
0035	BORRACHA COM CINTA ERGONÔMICA - BORRACHA	ALOFORM	CX	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

	TERMOPLÁSTICA E CINTA POLIETILENO ATÓXICOS EM CORES VARIADAS.CAIXA COM 24 UNIDADE					
0048	CADERNO CAPA DURA BROCHURA PEQUENO, COM 48 FOLHAS.	MERCUR	UN	145	R\$ 4,98	R\$ 722,10
0062a	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL/PRETA OU VERMELHA , CAIXA C/ 50 UNIDADE.	CREDEAL	CX	233	R\$ 40,89	R\$ 9.527,37
0065	CANETA PARA CD/DVD - ESPECIFICAÇÃO: PONTA 1,00 MM	CANET A FIXA	UN	240	R\$ 6,13	R\$ 1.471,20
0066	CANETA TIPO HIDROCOR COLORIDO FINO - COM 12 CORES NÃO TÓXICA - PONTA COM RESPIRADOR EMB. 17X11,5X0,5CM C/ 53G.	BRW	PC	270	R\$ 6,00	R\$ 1.620,00
0068	CLIPS Nº 2, ARAME NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADE.	BRW	CX	1.625	R\$ 1,72	R\$ 2.795,00
0069	CLIPS Nº 3, ARAME NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADE.	IARA	CX	590	R\$ 1,70	R\$ 1.003,00
0074	COLA BRANCA BASTÃO 8G, CAIXA COM 10 UNIDADES,NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLIMERO DE SÓDIO. VALIDADE NO PRODUTO.	IARA	CX	240	R\$ 22,25	R\$ 5.340,00
0100	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 100 FOLHAS, EM PVC COR SORTIDA, DIÂMETRO 17MM.	ACRILEX	UN	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
0101	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 200 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMETRO 29MM	LASSANE	UN	1.295	R\$ 0,55	R\$ 712,25
0102	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 25 FOLHAS, EM PVC COR SORTIDA, DIÂMETRO 07MM.	LASSANE	UN	525	R\$ 0,10	R\$ 52,50
0104	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 75 FOLHAS, EM PVC COR SORTIDA, DIÂMETRO 29MM.	LASSANE	UN	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
0105	ESTILETE ESTREITO-CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL ESTREITA, MEDINDO 9 CM X 0,9 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	LASSANE	UN	550	R\$ 1,00	R\$ 550,00
0111	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - COM PARTES METÁLICAS CROMADAS E PARTES EM POLIPROPILENO. 6 X	LEONORA	UN	433	R\$ 3,33	R\$ 1.441,89



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

	4 1,5 CM, CORES SORTIDAS.					
0120	FITA ZEBRADA – EM POLIETILENO PRETA/AMARELA. ROLO 7,00 CM X 200 METROS	LEONORA	UN	90	R\$ 24,43	R\$ 2.198,70
0126	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 100MM, MEDINDO 100X50 CM.	BRW	UN	1.240	R\$ 35,01	R\$ 43.412,40
0135	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA MEDINDO 60MM 100X50 CM.	ISOPLACA	UN	1.040	R\$ 32,31	R\$ 33.602,40
0141	GIZÃO DE CERA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	CX	400	R\$ 10,89	R\$ 4.356,00
0145	GRAMPEADOR METÁLICO LONGO, ALCANCE BASE EMBORRACHADA UTILIZA GRAMPOS 9/10,9/14,23/13 - CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 100 FOLHAS.	ACRILEX	UN	266	R\$ 90,00	R\$ 23.940,00
0159	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - PCT COM 100 UNIDADE, CONTENDO 50 CAPAS PRETA E 50 CAPAS TRANSPARENTE- 210 X 297 MM	DELLO	PC	20	R\$ 71,97	R\$ 1.439,40
0167	LÁPIS DE COR GRANDE: CAIXA COM 12 CORES, COMPRIMENTO DE 17,5CM.	MULTICOLOR	UN	290	R\$ 17,81	R\$ 5.164,90
0181	MOLHA DEDO 12G, UMIDECIDOS DE DEDOS NÃO TÓXICO - INODORO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS PESO LÍQUIDO 12G.CAIXA COM 10 UNIDADES	LEONORA	CX	275	R\$ 8,55	R\$ 2.351,25
0187	PAPEL 40KG, COR VARIADAS , TAMANHO 96X66CM.	WALEU	UN	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
0190a	PAPEL C/PAUTA , ESPECIFICAÇÃO: PAUTADO COM MARGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS 210 X 310 MM DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 55 GR. EMBALAGEM COM 400 FOLHAS	VMP	PC	70	R\$ 63,32	R\$ 4.432,40
0191	PAPEL CAMURÇA CORES LISA E VARIADAS, DIMENSÕES DE 40X60CM PACOTE COM 25 FOLHAS.	CREDEAL	UN	580	R\$ 28,49	R\$ 16.524,20
0194a	PAPEL CELOFANE EM CORES VARIADAS DIMENSÕES: 85X100 CM.	VMP	PC	175	R\$ 72,73	R\$ 12.727,75
0195	PAPEL COLCHE - FOSSO 90G, TAMANHO A4, 29,7X21CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	VMP	CX	240	R\$ 41,99	R\$ 10.077,60
0196	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO 21X29, 7CM DUAS FACES, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 20	OFF PAPER	PC	250	R\$ 26,99	R\$ 6.747,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

	FOLHAS.					
0197	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO 48X66CM DUAS FACES, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	VMP	PC	250	R\$ 25,99	R\$ 6.497,50
0199	PAPEL DUPLA FACE, ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 48X66CM CORES VARIADAS.	VMP	UN	840	R\$ 2,39	R\$ 2.007,60
0202	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G A4 E ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO (210X297MM) PACOTE COM 50 FOLHAS (BRILHANTE).	MAXPRINT	UN	100	R\$ 31,64	R\$ 3.164,00
0204	PAPEL LAMINADO, ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 48X60CM CORES VARIADAS.	OFF PAPER	UN	505	R\$ 2,30	R\$ 1.161,50
0205	PAPEL MADEIRA, ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 1X0,5CM, 80G.	VMP	UN	1.160	R\$ 2,34	R\$ 2.714,40
0206	PAPEL MICROONDULADO 50X80CM CORES ESTAMPADAS E VARIADAS.	VMP	UN	430	R\$ 5,04	R\$ 2.167,20
0207	PAPEL MICROONDULADO, 50X80CM, CORES LISAS E VARIADAS.	VMP	UN	450	R\$ 5,70	R\$ 2.565,00
0208	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, 48CMX60CM.	VMP	UN	2.600	R\$ 0,74	R\$ 1.924,00
0212	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, RÓTULO MEDIDAS 27:35X28X28X8CM	VMP	UN	1.958	R\$ 13,92	R\$ 27.255,36
0212a	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, RÓTULO MEDIDAS 27:35X28X28X8CM	PLYCART	UN	652	R\$ 13,92	R\$ 9.075,84
0213a	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO LOMBO LARGO, ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, RÓTULO MEDIDAS 35X28X8CM.	POLYCART	UN	517	R\$ 11,97	R\$ 6.188,49
0214	PASTA CATÁLOGO PVC COM 100 ENVELOPES FINO, 4 COLCHETES E VISOR COR PRETA - TAMANHO: 245MMX335MMX15MM.	PLYCART	UN	490	R\$ 16,00	R\$ 7.840,00
0220	PASTA POLIONDA MEDIA COM ELÁSTICO, 35 MM DE ESPESSURA	DAC	UN	610	R\$ 5,89	R\$ 3.592,90
0221	PASTA SANFONADA - COM ESLÁSTICO COM 31 DIVISÕES, COM ELÁSTICO, TAMANHO A4.	DELLO	UN	295	R\$ 39,00	R\$ 11.505,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

0223	PASTA SUSPensa -, MATERIAL PLÁSTICO 240X360MM, COR FUMÊ PRENDEDOR INTERNO TRILHO, TRANSPARENTE E COM VISOR	DELLO	UN	960	R\$ 2,99	R\$ 2.870,40
0225	PERCEVEJO LATONADO, ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADE	DELLO	CX	475	R\$ 4,53	R\$ 2.151,75
0229a	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS -CAIXA COM 12 UNIDADES ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL.	IARA	CX	50	R\$ 44,42	R\$ 2.221,00
0253	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - BIVOLT, POTENCIA 15WATTS REFIL FINO.	CONDOR	UN	225	R\$ 22,30	R\$ 5.017,50
0260	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS	LEONORA	CX	120	R\$ 7,99	R\$ 958,80
0264	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE ATÉ 150 FOLHAS.	LEONORA	CX	252	R\$ 21,90	R\$ 5.518,80
0272	REGUA PLÁSTICA ACRÍLICA DE 30CM .	LEONORA	UN	430	R\$ 1,20	R\$ 516,00
0273	REGUA PLÁSTICA ACRÍLICA DE 60CM.	WALEU	UN	485	R\$ 5,39	R\$ 2.614,15
0279	TESOURA DE PICOTAR 21CM, COM CABO POLITILENO PRETO COM LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL	WALEU	UN	126	R\$ 37,49	R\$ 4.723,74
0280	"TESOURA ESCOLAR INOX 4 """, CABO EM POLIPROPILENO COLORIDA, COMPR. LÂMINA: 5,5 CM- COMPR. TOTAL: 10,5 CM."	LEONORA	UN	349	R\$ 13,39	R\$ 4.673,11
0288	TINTA REABASTECEDORA 40 ML PARA PINCEL DE QUADRO MAGNÉTICO - CORES VARIADAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	TRIS	CX	100	R\$ 160,85	R\$ 16.085,00

TOTAL R\$ 363.980,90

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 28 de setembro de 2020 extinguindo-se em 28 de setembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 363.980,90 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, exercício de 2020, conforme:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
08.241.1014 2125	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS AO ISOSO-SCFV	33.90.30.00
08.244.1014 2135	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BOLSA FAMILIA	33.90.30.00
08.243.0011 2141	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE, ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM DEFESA DOS SEUS DIREITOS.	33.90.30.00
08.122.1010 2122	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO, MANT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33.90.30.00
08.244.1014 2.136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS, INCLUINDO O PROJETO DE GINASTICA LIVRE NA PRAÇA E COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES-CMPPM.	33.90.30.00
08.244.1015 2139	MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO E ATEND.A FAMILIA-PAEFI	33.90.30.00
13.122.1006 2.030	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO COORDENADORIA DA JUVENTDE, CULTURA E LAZER -COJUCEL.	33.90.30.00
08.122.1010 2.119	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(FMAS), SERVIÇOS E AÇÕES ASSISTENCIAL SOCIAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL	33.90.30.00
08.244.1014 2.137	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTAO DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD UAS	33.90.30.00
08.122.1010 2.123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, AÇÕES E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO.	33.90.30.00
08.244.1014 2134	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM, MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL DE ITAITUBA-AIAMI	33.90.30.00
08.122.1010 2120	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO, MANT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33.90.30.00
08.244.1015 2138	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADANIA E JUSTIÇA ITINERANTE.	33.90.30.00
08.243.0011 2140	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, MANT. DO CONSELHO EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES.	33.90.30.00
08.243.1010 2.143	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33.90.30.00
08.243.1014 2.146	MANUTENÇÃO PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-LEI Nº 13.257/16 E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ATENDIMENTO BÁSICO A PRIMEIRA INFANCIA.	33.90.30.00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

08.243.1014.2.145	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL VINCULADOS A CRIANÇA E A DOLESCENTES(SCFV), INCLUINDO AS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI	33.90.30.00
-------------------	---	-------------

1.1. Quantitativo por dotação orçamentária:

QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO																		
ITEM	QTD. TOTAL	08.241.1014.2.125	08.244.1014.2.135	08.243.0011.2.141	08.122.1010.2.122	08.244.1014.2.136	08.244.1015.2.139	13.122.1006.2.030	08.122.1010.2.119	08.244.1014.2.137	08.122.1010.2.123	08.244.1014.2.134	08.122.1010.2.120	08.244.1015.2.138	08.243.0011.2.140	08.243.1010.2.143	08.243.1014.2.146	08.243.1014.2.145
0008	415		65			245				35							70	
0009	235		20			40			105	20				5	10	10	20	5
0011	2.930		150			2.300			30	150				150			150	
0016	330		50			150			50					30			50	
0021	635		150			300			35	50				100				
0035	120																	
0048	145					70			15	50							10	
0062a	233	7	15			75				28				8	8	17	60	15
0065	240																	
0066	270					160				10				10	40		40	10
0068	1.625	100	200			940				135						130	120	
0069	590		30			320										140	100	
0074	240					140				50							50	
0100	2.000					2.000												
0101	1.295					1.295												
0102	525					525												
0104	500					500												
0105	550		100			320											130	
0111	433	30	50			60			30	40					20	20	183	
0120	90	30	20			40												
0126	1.240		100			940											200	
0135	1.040		100			940												
0141	400					400												
0145	266	22	41			113				38						22	30	
0159	20					20												
0167	290					250											40	
0181	275	20	40			90				30				30	5	20	20	20
0187	300					50								115			70	65
0190a	70	6	6			26			25	5							2	
0191	580	30				400											150	
0194a	175	10	15			135			5								10	
0195	240	20	30			100								30	30	30		
0196	250		50	25		150			25									
0197	250		50	25		150			25									
0199	840		20			800											20	
0202	100	20				80												
0204	505	40				315									50		50	50
0205	1.160	50	50			900								30			110	20
0206	430		20			400											10	
0207	450		30			400											20	
0208	2.600					2.000			300								300	
0212	1958		128			600			847	22				8	15	52	278	8
0212a	652		42			200			283	8				2	5	18	92	2
0213a	517		37			250				38				12	12	25	125	18
0214	490		40			240				40					120		50	
0220	610	60	70			300			30	50				30	50	20		
0221	295	20	30			130				30					30	20	35	
0223	960	80	170			450				30				30	80	120		
0225	475	70	70			200									40	45	50	
0229a	50	3	3			23			5	2				3	3	2	5	1
0253	225	10				200											15	
0260	120									30							90	
0264	252	20	30			120				20					2		60	
0272	430	50	80			235				40							25	
0273	485	60	90			245				50						10	30	
0279	126		10			80				10				10			10	6
0280	349	10	27			280				32								
0288	100	20	30			20				10				10			5	5

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

2.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do mês anterior do fornecimento dos materiais de expediente que são objeto deste Contrato, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, informada na proposta de preços apresentada na sessão pública do processo licitatório. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.
5. Conta Bancária para pagamento: Agência 0818, Conta Corrente 46.127-8, Banco Sicredi.
6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.
8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do(a) CONTRATANTE.
9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.
10. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.
11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
 - 4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.
 - 4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
 - 4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
 - 4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDAS, localizado na Av. Transamazônica nº 583, Bairro Bela Vista, Itaituba-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.
2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.
3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o(a) CONTRATANTE.
4. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5. A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor designado pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência - Anexo I do Edital e conforme abaixo:

1.1. efetuar a entrega dos materiais de expediente objeto deste Contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

1.4. fornecer os materiais de expediente objeto deste Contrato conforme as especificações da marca ofertada na proposta de preços;

1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;

1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;

1.8. substituir o objeto deste Contrato que não atenderem as especificações;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

1.9. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

1.9.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

1.10. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. receber os materiais de expediente objeto deste Contrato e dar a aceitação observando as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

1.2. impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato;

1.3. não aceitar o objeto deste Contrato em desacordo com as especificações do Termo de Referência anexo I do Edital, com a proposta de preços adjudicada e homologada;

1.4. solicitar a troca do objeto deste Contrato entregue em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste Contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;

1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste Contrato;

1.6. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução deste Contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.7. fiscalizar o bom andamento das entregas pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.8. pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

1.3. a subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaituba-PA, 28 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA
CNPJ nº 16.775.433/0001-59
CONTRATANTE

ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ nº 31.646.159/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF/RG: _____

2. _____ CPF/RG: _____